SUS SEAH CAH Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar Coordenadoria Assistência Hospitalar CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 116/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO N°	**2008-0.294.725-1**
PROCESSO SEI Nº	**6018.2025/0001310-5**
PARTÍCIPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.**
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.**
OBJETO DO ADITAMENTO:	Incremento de 13 (treze) leitos de unidade de internação a partir do mês de março/2025, conforme Plano de Trabalho e especificados na cláusula segunda – item 2.1.1.
VALOR MENSAL:	**R$ 782.108,84** (setecentos e oitenta e dois mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.302.3026.2.507.33508500 Fonte: 00.1.500.9001.0.

JURÍDICO IRSSL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,** por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 - Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSE CARLOS INGRUND,** Registro Funcional nº 503.033.1/9, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo n° 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA,** tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de 13 (treze) leitos de unidade de internação a partir do mês de março/2025, conforme Plano de Trabalho e Nota de Reserva/Empenho.

JURÍDICO IRSSL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio a partir do mês de março/2025, o valor mensal de **R$ 782.108,84** (setecentos e oitenta e dois mil cento e oito reais e oitenta e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00 – Fonte 1.500.9001.0

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal,** abaixo:

Período	Custeio Mensal	Custeio Total
Março a Dezembro	R$ 782.108,84	R$ 7.821.088,36

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS,** bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

JURÍDICO IRSSL

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de março de 2025.

CAROLINA LASTRA
DIRETORA EXECUTIVA
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSE CARLOS INGRUND
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

Ana Carolina Valverde
Secretária Executiva
Matriz - IRSSL

NOME
CPF

JURÍDICO IRSSL